



MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBERIA GRANDE

DESPACHO

**ALEXANDRE BRANCO GAUDÊNCIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE RIBEIRA GRANDE**

No uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; ao abrigo do disposto nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal da Ribeira Grande, na sua versão atualmente em vigor; considerando também a atual distribuição orgânica de competências entre serviços, disposta no Regulamento de Constituição das Unidades Flexíveis no Âmbito da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal da Ribeira Grande, em vigor; e da presente distribuição dos trabalhadores no Mapa de Pessoal do Município, DETERMINO que:

As competências estabelecidas no artigo 25º, n.º 1, al. a) e d), do Regulamento de Constituição das Unidades Flexíveis no Âmbito da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal da Ribeira Grande, atribuídas ao Serviço de Contratação e Aprovisionamento da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, sejam partilhadas com a Divisão de Obras Públicas e Trânsito, cabendo às Chefias de Divisão destas unidades determinar a efetiva distribuição dos serviços necessários, em especial quanto à elaboração de processos de aquisição de bens e serviços.

Paços do Município da Ribeira Grande, 2 de novembro de 2018

O Presidente,

Alexandre Branco Gaudêncio